



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 15.853, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

### **CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (CMGTES) DE ITABUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em conformidade com a Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal tem como objetivos:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde;
- VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;
- IX - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**DECRETA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) de Itabuna, com o **tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"**.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) de Itabuna com o **tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"** será realizada no dia 14 de junho de 2024.

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) de Itabuna será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 07 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.06.10 15:05:51 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

LIVIA MARIA BOMFIM  
MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
Data: 2024.06.10 15:05:51 -03'00'  
Algoritmo: SHA-256 com Certificado Digital v5.0 - Renovação  
Eletônica - OU=Certificado Digital - OU=Certificado PF AT, CN=LIVIA MARIA  
BOMFIM MENDES:82328072534

**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 15.859, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI;

**CONSIDERANDO** que acontecerá nos dias 27 a 30 de junho de 2024, o evento denominado “ITAPEDRO” no Município de Itabuna – Bahia.

**CONSIDERANDO** que o evento “ITAPEDRO” tem por intenção se consolidar no calendário cultural do município, com vistas a promoção artística, fomento a cultura, o turismo e economia local no período, conhecidamente de “baixa temporada”.

**CONSIDERANDO** que eventos dessa natureza possibilitam a captação de recursos para viabilizar o festejo, subsidiando parte das despesas despendidas pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC é a organizadora do evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada à Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, a competência para coordenar o processo de uso, comercialização e exploração do uso do solo, bem como dos espaços públicos necessários para a realização do evento “ITAPEDRO” que acontecerá nos dias 27 a 30 de junho de 2024, bem como, para a realização das demais ações atinentes à promoção e execução do referido evento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 10 de junho de 2024

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro  
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por  
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos  
Dados: 2024.06.11 09:04:23 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo